



LEI ORDINÁRIA Nº 1258

de 28 de outubro de 1992

**CONCEDE A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR -
OMEP/BRASIL/MS/CORUMBÁ, passagens aéreas e dá outras
providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedido a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR -
OMEP/BRASIL/MS/CORUMBÁ, passagens aéreas de
Corumbá/BRASÍLIA/CORUMBÁ, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA nos 26,27 e 28 de outubro em Brasília no Instituto Felippo
Maldoni.*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta da cotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se
necessário.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 28 de Outubro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em